



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Agrárias
Departamento de Medicina Veterinária
Programa de Pós-Graduação em
Produção Sustentável e Saúde Animal

RESOLUÇÃO N° 009 /2017-PPS

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Pós-Graduação e disponibilizada na página <http://sites.uem.br/producao-sustentavel-saude-animal>, no dia 21/11/2017.

Cristiane A. Valério

Estabelece critérios para credenciamento e descredenciamento de Docentes no corpo permanente do Programa de Pós-Graduação em Produção Sustentável e Saúde Animal(PPS).

Considerando a 20ª reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Produção Sustentável e Saúde Animal, realizada no dia 09 de novembro de 2017.

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E SAÚDE ANIMAL, APROVOU E EU, COORDENADOR EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação stricto sensu na UEM, aprovado pela Resolução nº. 12/2017-CEP;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Produção Sustentável e Saúde Animal, aprovado pela Resolução nº. 056/2017-CI/CCA;

Considerando as decisões tomadas durante a 20ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Produção Sustentável e Saúde Animal, realizada em 09 de novembro de 2017.

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E SAÚDE ANIMAL APROVOU E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O professor candidato ao credenciamento no corpo permanente do Programa de Pós-Graduação em Produção Sustentável e Saúde Animal (PPS) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) deverá atender aos seguintes requisitos:

- I.** Ser de interesse e necessidade do PPS, e possuir vinculação com as linhas de pesquisa do Programa;
- II.** Ter a indicação de um docente permanente pertencente ao PPS
- III.** Apresentar, nos últimos 3 (três) anos, produção intelectual com médias anuais de pelo menos 1,2 Equivalente A1, conforme critérios adotados pela CAPES para a área de Medicina Veterinária;



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Agrárias
Departamento de Medicina Veterinária
Programa de Pós-Graduação em
Produção Sustentável e Saúde Animal

/...Res. 009/2017-PPS

fls.2

- IV. Ser preferencialmente bolsista de produtividade em pesquisa ou tecnológica de agências de fomento à pesquisa;
- V. O docente deverá comprovar capacidade de orientação, no quadriênio que antecede a solicitação, tendo orientado, no mínimo, 3 alunos de iniciação científica com bolsa (PIBIC ou PIBITI) ou co-orientado, no mínimo, 2 alunos dentro ou fora do PPS em nível de Mestrado e/ou Doutorado
- VI. Comprovar publicação de pelo menos 1 artigo em periódicos Qualis A1, A2 ou B1 por ano, conforme anexo I desta resolução, que possa ser contabilizada a partir do primeiro ano do Quadriênio vigente;
- VII. Comprovar produção científica de pelo menos 1,2 artigos em equivalentes A1 do Qualis, conforme anexo I desta resolução, que possa ser contabilizada a partir do contabilizada a partir do primeiro ano do quadriênio vigente;
- VIII. Para efeito de avaliação da produção científica será considerada a versão mais recente do Qualis-Medicina Veterinária disponibilizada pela Capes e o docente deverá ser o primeiro autor na sequência de autores docentes do PPS.

Art. 2º - A solicitação de credenciamento poderá ocorrer a qualquer momento, mediante ofício ao Coordenador do Programa.

São documentos que deverão acompanhar o ofício, por ocasião da solicitação:

- I. Cópia impressa do Currículo Lattes atualizado com Índice H no Scopus, Web Science e Google scholar.
- II. Cópia impressa comprobatória da produção intelectual (científica, técnica e de inovação) no último quadriênio que antecede a solicitação. Bem como proposta de publicação futura demonstrada pelos trabalhos enviados e em andamento, devidamente comprovados;
- III. Programa e Ementa de disciplina a ser ministrada no PPS, em formulário específico da UEM.
- IV. Proposta de um projeto de pesquisa ou inovação tecnológica a ser desenvolvido no PPS

Art. 3º - Será descredenciado o docente na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I. O docente solicitar seu descredenciamento;
- II. O docente não oferecer disciplina no Programa por mais de um ano;
 - a. Docentes que estiverem em afastamento oficial por prazo maior que 1 ano serão dispensados deste item.
- III. O docente que não estiver orientando há mais de um ano;
 - a. Docentes que estiverem em afastamento oficial por prazo maior que 1 ano serão dispensados deste item.
- IV. O docente não manter seu Currículo Lattes atualizado em um período mínimo de seis meses.
- V. O docente deixar de entregar os dados, quando solicitados pelo Conselho do Programa, para o Relatório anual no prazo estipulado pelo Programa;



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Agrárias
Departamento de Medicina Veterinária
Programa de Pós-Graduação em
Produção Sustentável e Saúde Animal

/...Res. 009/2017-PPS

fls.3

- VI.** O docente que deixar de realizar ao menos uma atividade de internacionalização no quadriênio, as quais deverão ser informadas anualmente ao Conselho do Programa;
- a. Serão consideradas atividades de internacionalização: participação em congresso no exterior, publicação de artigos científicos em revistas indexadas com coautor internacional, trazer pesquisador visitante internacional para ministrar disciplina no Programa, estabelecer convenção de cotutela, realizar estágio no exterior, enviar orientados para realização de estágios e atividades no exterior.
- i*-No caso de disciplinas compartilhadas a atividade de internacionalização pontuará para os responsáveis pela disciplina.
- VII.** O docente que deixar de orientar ao menos 3 alunos de graduação no quadriênio, seja iniciação científica ou tecnológica com ou sem bolsa, trabalho de conclusão de curso, monitoria, tutoria ou bolsista de extensão.
- VIII.** O docente que deixar de apresentar publicação científica inferior a exigida pela Capes, para a área de Medicina Veterinária, para o conceito vigente do Programa, durante o quadriênio de avaliação; ou quando pelo menos um de seus orientados bolsista CNPq ou Capes exceder o prazo estabelecido pelo regulamento do Programa para defesa de Dissertação.

Art. 4º - Esta Resolução gera efeito a partir desta data, revogada demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Umuarama, 10 de novembro de 2017.

Prof. Dr. Antonio Campanha Martinez
Coordenador do Mestrado

ADVERTÊNCIA:
O prazo recursal termina em
05/12/17. (Art. 95 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)



Universidade Estadual de Maringá

*Centro de Ciências Agrárias
Departamento de Medicina Veterinária
Programa de Pós-Graduação em
Produção Sustentável e Saúde Animal*

/...Res. 009/2017-PPS

fls.4

Anexo 1

Classificação	Peso	Crítérios
A1	100	Fator de Impacto do JCR $\geq 3,134$
A2	85	Fator de Impacto do JCR $< 3,133$ e $\geq 2,261$
B1	70	Fator de Impacto do JCR $< 2,260$ e $\geq 1,099$
B2	55	Fator de Impacto do JCR $< 1,098$ e $\geq 0,017$
B3	40	Apresentar de 3 a 4 indexadores
B4	25	Apresentar de 1 a 2 indexadores
B5	0	Sem indexadores